



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 131/99 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

" AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DE SEGUNDA À QUARTA SÉRIES E DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. ,

DECRETA:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Departamento Municipal de Educação, autorizado a realizar curso de Capacitação para Professores de Segunda à Quarta séries e de Educação Infantil, no ano letivo de 2.000.
- ARTIGO 2º.-** O Curso de Capacitação de Professores objeto do artigo 1º do presente Decreto, será aberto à todos os professores da rede municipal de ensino e à todos os demais professores que desejarem, sem ônus algum ao participante.
- ARTIGO 3º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1.999.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA
E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 131/99 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

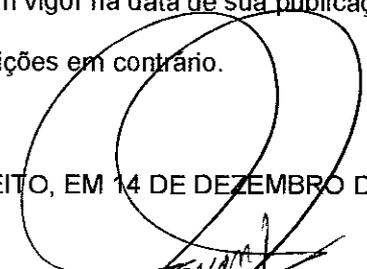
" AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DE SEGUNDA À QUARTA SÉRIES E DE EDUCAÇÃO INFANTIL "

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. ,

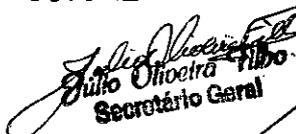
DECRETA:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Departamento Municipal de Educação, autorizado a realizar curso de Capacitação para Professores de Segunda à Quarta séries e de Educação Infantil, no ano letivo de 2.000.
- ARTIGO 2º.-** O Curso de Capacitação de Professores objeto do artigo 1º do presente Decreto, será aberto à todos os professores da rede municipal de ensino e à todos os demais professores que desejarem, sem ônus algum ao participante.
- ARTIGO 3º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1.999.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA
E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME


Julio Ochoeira Filho
Secretário Geral